



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI 58, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento da Bandeira Nacional Brasileira, na Praça Municipal José Ferrari.

Art. 1º A Bandeira Nacional Brasileira, será mantida hasteada, permanentemente, na Praça Municipal José Ferrari.

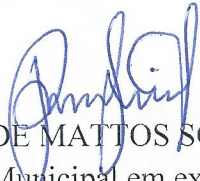
§ 1º A Bandeira será hasteada no dia 19 de novembro (dia da Bandeira Nacional Brasileira) no mastro em que se encontra já fixado, na referida Praça;

§ 2º A Bandeira deverá ser iluminada durante a noite, observando o que diz a Lei Federal nº 5.700, de 1971, da apresentação dos Símbolos Nacionais, alterada pela Lei Federal 8.421, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

  
OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO  
Prefeito Municipal em exercício

*Osvaldo de Mattos Sobrinho*  
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Terra de Areia  
Recebido em 06/10/2017  
Horário 17:50h  
Larissa Maschmann  
Assessora Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI 58, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Ao hasteamos a Bandeira Nacional Brasileira na Praça Municipal José Ferrari, além de estarmos fazendo nossa obrigação, estaremos também cumprindo com nosso dever cívico, lembrando de que se trata do maior símbolo da Pátria, que é nossa Bandeira;

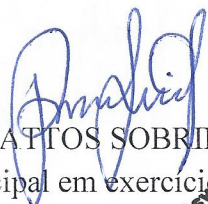
Resgatando os valores cívicos e mostrando para nossa comunidade e pessoas que por ali transitam, se destacando como um marco Central dentro de um espaço público, onde a mesma poderá ser visualizada até mesmo de longa distância, devido a altura em que se encontrará, aproximadamente a 10m do solo.

A medida encontra-se em consonância com a legislação federal e estadual. A Lei Federal nº 5.700/1971, Estadual nº 12.072, que “Dispõe sobre a forma de apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências”, já prevê que a Bandeira Nacional concomitante com as Bandeiras do Rio Grande do Sul e do Município, as quais já são hasteadas diariamente na Prefeitura e Câmara Municipal, bem como nas repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Cabe salientar que isso ressaltará o Município de Terra de Areia como sendo um dos pioneiros nessa iniciativa no Litoral Norte Gaúcho, refletindo o orgulho de nosso povo por nosso País.

Diante do exposto, convicto da pertinência do Projeto em questão, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

  
OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO  
Prefeito Municipal em exercício

Osvaldo de Mattos Sobrinho  
Prefeito em Exercício